

EXPEDIENTE	/	/199	ATA Nº
ACEITO EM	/	/199	
APROVADO EM	/	/199	
REJEITADO EM	/	/199	
ARQUIVO)		



Hs. 09

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº. 69740
21 / 08 / 1998

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa seja encaminhado as comissões temáticas da casa o seguinte

Projeto de Lei

“Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.121 e dá outras providências”

“Artigo 1º- Altera a redação dos artigos 1º e 2º da lei 5.121 de 13 de março de 1997, passando a vigor com a seguinte redação:

Artigo 2º- Fica instituída no âmbito do Município do Rio Grande a Semana Municipal das Pessoas com Necessidades Especiais no período de 21 à 28 de agosto de cada ano.

Artigo 3º- A Semana Municipal das Pessoas com Necessidades Especiais terá por finalidade:

a-...

b-...

c-...

d-... “

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1998.

Ver. Adinelson Troca
Líder da Bancada do PSDB

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

fls. 02
[Handwritten signature]

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 69740

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1998

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

[Handwritten signature]

Membro

[Handwritten signature]

Membro



LEI Nº 5.121

Handwritten signature and date: 20/03/97

Handwritten signature and date: 15.03

Handwritten date: 13-03-97

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Handwritten mark: W

O Prefeito Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito do Município do Rio Grande a Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, no período de 21 à 28 de agosto de cada ano.

Artigo 2º - A Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência terá por finalidade:

- a - esclarecer a comunidade quanto as causas das deficiências;
- b - promover a integração das pessoas portadoras de deficiência em todos os níveis sociais;
- c - promover campanhas educativas nas escolas, igrejas, centro-sociais visando a prevenção e conscientização quanto à problemática da pessoa portadora de deficiência;
- d - promover o intercâmbio de informações com a comunidade visando as soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras de deficiência;

EXPEDIENTE		/199	ATA Nº
ACEITO EM	24/08	/1998	6672
APROVADO EM		/199	
REJEITADO EM		/199	
ARQUIVO)		



Câmara Municipal do Rio Grande
 PROCESSO Nº. 69740
 21/08/1998

Estado do Rio Grande do Sul
 Câmara Municipal do Rio Grande

REQUERIMENTO

H. G. J.

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa seja encaminhado as comissões temáticas a seguinte

Projeto de Lei
Emenda Substitutiva

"Altera"
 "Substitui os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.121" e da outias providências

Art. 1º - A redação dos arts. 1º e 2º da Lei 5.121, de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica instituída no âmbito do Município do Rio Grande a Semana Municipal das Pessoas com Necessidades Especiais, no período de 21 à 28 de agosto de cada ano".

Artigo 2º- A Semana Municipal das Pessoas com Necessidades Especiais terá por finalidade:

- a- ...
- b- ...
- c- ...
- d- ...

2º
3º

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1998.

Ver. Adinelson Troca
Líder da Bancada do PSDB

Enc. às comissões Ata 6672 em 24.08.98

VISTO

 Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 69.740

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199_____

*Prejudicado por
 existir matéria semelhante
 pro. 69055.
 18.02.99
 Dante Luiz*

 Presidente

 Vice-Presidente

 Secretário

 Membro

 Membro